PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
C.N.P.J. (MF) 45.735.552/0001-86 - Fone/Fax (19) 3877-1011
e-mail: prefartur@uol.com.br

LEI N.º 2.648

"ALTERA A LEI N.º 2.617, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.001, NO DISPOSITIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - O caput e o § 1º do artigo 3º, da Lei n.º 2.617, de 01 de novembro de 2.001, passa a viger com a seguinte redação:

"Artigo 3º - Para desenvolvimento do programa, fica a Administração Municipal autorizada a utilizar área particular, de forma gratuita, no imóvel denominado Sítio do Pica - Pau Amarelo, localizado no bairro Sítio Novo, objeto da matrícula n.º 3762 - CRI de Mogi Mirim/SP. e, ali proceder as benfeitorias necessárias à sua execução, tudo a ser procedido mediante termo de cessão que será firmado entre a Prefeitura Municipal e o proprietário do imóvel cedido ou utilizar-se de próprios públicos para a execução do programa".

§ 1º - A realização de qualquer benfeitoria, em área particular, sempre que possível, deverá ser passível de remoção por ocasião da devolução do imóvel, permitida a composição de acordo entre as partes mediante ressarcimento ao erário público na forma legal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 21 de Maio de 2.002.

LUIZ DE FAVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto de Lei n.º 022/2002: Senhor Luiz De Faveri, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal na data supra.

MARIA MARGARIDA BÖTTCHER SIA
CHEFE DE GABINETE